



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 08 de julho de 2022.

## **Ofício DA nº 165/2022**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 57/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 57/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 57/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

A presente medida se justifica diante da necessidade de suplementação da dotação orçamentária destinada ao pagamento de estagiários bolsistas da rede municipal de ensino.

Esclarecemos que a Secretaria Municipal da Educação realiza processo seletivo anual para contratação de estagiários bolsistas para atuarem principalmente nas unidades escolares, no atendimento aos estudantes com deficiência e com transtorno global do desenvolvimento, na sede da pasta atuando no transporte escolar, no suporte técnico da área de tecnologia, entre outras frentes.

Dessa forma, diante do aumento substancial do número de alunos público alvo da Educação Especial, sobretudo autistas com apresentação de laudo médico, e ainda após o retorno das aulas presenciais nas unidades escolares, a Secretaria Municipal da Educação ampliou a quantidade de estagiários bolsistas para suprir o referido atendimento, havendo necessidade de suplementação da dotação orçamentária para pagamento desses estudantes até o final do corrente exercício.

Os recursos para atender a presente propositura serão provenientes de anulação parcial e/ou total, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 57/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, para que o Poder Executivo possa continuar atendendo às legislações pertinentes no oferecimento de melhores condições de ensino aos alunos da rede municipal.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 57/2022

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO		
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		
587 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400.000,00	
12.365.0017.2492.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		
607 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000,00	

**Total..... R\$ 580.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO		
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		
580 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	
12.365.0017.2492.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		
601 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00	

**Total..... R\$ 580.000,00**

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**